



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA

Av. Benevenuto Ottoni n.º 016 – Centro – CEP. 79.680-000 Água Clara-MS

## LEI N.º 1015/2017

“Dispõe sobre a denominação do Centro de Atendimento Especializado, localizado na Rua João Batista de Souza, 06, Centro, no Município de Água Clara – MS e, dá outras providências”.


O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - Fica denominado o Centro de Atendimento Especializado, localizado na Rua João Batista de Souza, 06, centro, no Município de Água Clara – MS, como: **FLORIPES DE PAULA MOREIRA**.

**Artigo 2º** - O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do prédio, de modo visível aos munícipes e usuários do empreendimento.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Água Clara/MS, 22 de maio de 2017.

  
**Edvaldo Alves de Queiroz**  
**Prefeito Municipal**



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº077/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2017.

ANO I

genéricas dos demais Órgãos, tem as seguintes competências:

I - .....

II - .....

**Art. 62** – Fica criado na Superintendência de Meio Ambiente e Turismo, os seguintes cargos de provimento em comissão e respectivos símbolos:

I - 01 (um) cargo de Superintendente de Meio Ambiente e Turismo, símbolo DAS 2”.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 22 de maio de 2017.

**Edvaldo Alves de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1015/2017**

“Dispõe sobre a denominação do Centro de Atendimento Especializado, localizado na Rua João Batista de Souza, 06, Centro, no Município de Água Clara – MS e, dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - Fica denominado o Centro de Atendimento Especializado, localizado na Rua João Batista de Souza, 06, centro, no Município de Água Clara – MS, como: **FLORIPES DE PAULA MOREIRA**.

**Artigo 2º** - O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do prédio, de modo visível aos municípios e usuários do empreendimento.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Água Clara/MS, 22 de maio de 2017.

**Edvaldo Alves de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 066 DE 22 DE MAIO DE 2017.**

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, **Excelentíssimo Senhor EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 12.836,10 (doze mil oitocentos e trinta e seis e dez centavos), Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), na Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 175.000,00

(cento e setenta e cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

**Fundo Municipal de Assistência Social**

**Suplementação**

044.04.012.08.244.0022.2084.3.3.90.39- Fonte 1.12.004 R\$ 12.836,10

**Redução**

030.04.012.08.243.0021.2081.3.3.90.39- Fonte 1.12.004 R\$ 5.000,00

021.04.012.08.241.0021.2079.3.3.90.39- Fonte 1.12.004 R\$ 5.000,00

012.04.012.08.244.0008.2021.3.3.90.39- Fonte 1.00.000 R\$ 2.836,10

**Secretaria Municipal de Administração**

**Suplementação**

036.01.004.04.122.0002.2004.3.3.90.35- Fonte 1.00.000 R\$ 124.000,00

**Redução**

038.01.004.04.122.0002.2004.3.3.90.39- Fonte 1.00.000 R\$ 124.000,00

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Suplementação**

169.01.017.04.123.0002.2066.3.3.90.35- Fonte 1.00.000 R\$ 175.000,00

**Redução**

038.01.004.04.122.0002.2004.3.3.90.39- Fonte 1.00.000 R\$ 95.000,00

167.01.017.04.123.0002.2066.3.3.90.30- Fonte 1.00.000 R\$ 30.000,00

171.01.017.04.123.0002.2066.3.3.90.39- Fonte 1.00.000 R\$ 50.000,00

**Fundo Municipal de Saúde**

**Suplementação**

006.03.011.10.303.0015.2040.3.3.90.32- Fonte 1.02.000 R\$ 29.070,04

**Redução**

006.03.011.10.303.0015.2040.3.3.90.32- Fonte 1.14.014 R\$ 29.070,04

**Suplementação**

020.03.011.10.302.0016.2044.3.3.90.30- Fonte 1.02.000 R\$ 30.592,50

**Redução**

020.03.011.10.302.0016.2044.3.3.90.30- Fonte 1.31.010 R\$ 30.592,50

**Secretaria Municipal de Educação**

**Suplementação**

059.01.005.12.361.0006.2009.3.3.90.30- Fonte 1.01.000 R\$ 50.000,00

**Redução**

072.01.005.12.365.0006.2014.3.3.90.32- Fonte 1.01.000 R\$ 50.000,00

**Suplementação**

085.01.005.12.361.0006.2070.3.3.90.39- Fonte 1.01.000 R\$ 135.000,00

**Redução**

071.01.005.12.365.0006.2014.3.3.90.30- Fonte 1.01.000 R\$ 50.000,00

081.01.005.12.361.0006.2069.3.3.90.39- Fonte 1.15.049 R\$ 85.000,00

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de maio